



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.590/2010.

MODIFICA O ART 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 559/2009.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- O inciso II do art. 3º da Lei Municipal n. 559, de 16 outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art3º.....

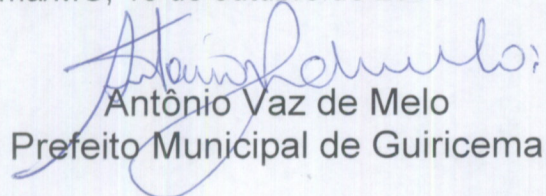
(...)

II Da Sociedade Civil:

- Um representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
- Dois representantes de entidades de usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 587/2010 de 01 de Setembro de 2010.

Guiricema/MG, 18 de outubro de 2010


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

